



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS  
Rua 75 nº 46 – Centro – CEP 74055-110 – Goiânia – GO Fone (62) 3227-2700  
Fax (62) 3213-1451 www.cefetgo.br



## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão unânime do Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2008, e ainda, com base no Decreto nº 5.224/2004 e no Estatuto do CEFET-GO, aprovado pela Portaria nº 538, de 31 de maio de 2007, do Ministro de Estado da Educação, considerando o Processo nº 23047.004902/2008 - 40, resolve:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico Subseqüente em Edificações, na Unidade de Ensino Descentralizada de Uruaçu, com 30 (trinta) vagas, regime semestral, no turno noturno, a ser ministrado pela Instituição, na Rua Formosa, Quadras 28/29, Loteamento Santana, na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Art. 2º. Convalidar os estudos realizados pelos alunos, a partir de agosto de 2008 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO CÉSAR PEREIRA  
Presidente do Conselho Diretor